

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS Campus Sabará Direção Geral

Diretoria de Administração e Planejamento
Contratos
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG www.ifmg.edu.br

> ADITIVO Nº 06/2019 AO CONTRATO Nº 34/2017 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESAADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo(a) Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o nº 23713.000023/2017-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 34/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de valores ao Contrato nº 34/2017, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23714.000213/2019-17.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1 Será acrescido o valor referente ao adicional noturno do porteiro, estimativa de 1 (uma) hora diária.
- 2.2 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 921,12 (novecentos e vinte e um reais e doze centavos), que equivale a 0,17% dezessete centésimos por cento do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.
- 2.3 O valor global anual do Contrato passará de R\$ 417.722,64 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 418.643,76 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).
- 2.4 Objeto da contratação após o acréscimo:

ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT. POSTOS	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
16	Auxiliar de Limpeza II (com Insalubridade)	5	R\$ 3.303,53	R\$ 16.517,65	R\$ 198.211,80
17	Porteiro	1	R\$ 3.282,88	R\$ 3.282,88	R\$ 39.394,56
	Porteiro com Adicional Noturno	1	R\$ 3.359,64	R\$ 3.359,64	R\$ 40.315,68
18	Zelador	1	R\$ 3.917,17	R\$ 3.917,17	R\$ 47.006,04
19	Motorista (Carteira D)	0			
20	Técnico de manutenção de informática	0			
21	Vigia Noturno	1	R\$ 7.809,64	R\$ 7.809,64	R\$ 93.715,68
22	Diárias, horas-extras e adicional noturno para motorista				
TOTAL		9		R\$ 34.886,98	R\$ 418.643,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800244 Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766 Elemento de Despesa: 339037.01

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLAUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n. º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 25 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal, em 28/03/2019, às 16:59, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Kleber Gonçalves Glória, Reitor, em 03/04/2019, às 15:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa, em 10/04/2019, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Luzia Maria dos Santos Pires, Testemunha, em 16/04/2019, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Alessandra Patrícia Morais Da Silva, Testemunha, em 16/04/2019, às 08:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0278543 e o código CRC 57E65DB4.

23714.000213/2019-17 0278543v1